



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5660 - Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017  
Divulgação: Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de janeiro de 2018

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 19.919, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, que "dispõe sobre a delegação de competência para assinar documentos relativos a Convênios, Termos de Compromisso e Contratos de Repasse do Orçamento Geral da União (OGU) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Não PAC."**

DECRETO Nº 19.919, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210555\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210555_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.918, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, que "prorroga o Prazo de Validade dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nº 537 – Médico Especialista – Endocrinologia, nº 539 – Médico Especialista – Pneumologia, nº 541 – Técnico em Cultura – Museologia, nº 546 – Médico Especialista – Fisiatria, nº 547 – Médico Especialista – Geriatria, nº 548 – Médico Especialista – Medicina Intensiva, nº 549 – Médico Especialista – Medicina Intensiva Pediátrica, nº 550 – Médico Especialista – Neurocirurgia, nº 551 – Médico Especialista - Psiquiatria, e, nº 552 – Médico Especialista Radiologia."**

DECRETO Nº 19.918, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210557\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210557_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, que "altera o art. 1º do Decreto nº 18.562, de 14 de fevereiro de 2014, que permite o uso à Caixa Econômica Federal (CEF), de áreas em prédios próprios municipais para instalação de Postos de Atendimento Eletrônicos (PAEs)."**

DECRETO Nº 19.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210559\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210559_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

**DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao(à) ex-servidor(a) ELIO MOSCATTO CIOQUETA, 3522.4, falecido em 07/01/2003, Estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.10-2, 30h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 904, de 17/05/1989, modificado pelo 686, de 07/05/2012, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 05/06/1967, o Ato 1675, de 30/11/2004, que modificou o 127, de 18/02/2003, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal de, correspondente à totalidade do provento do ex-servidor, quanto aos dados de aposentadoria, atualização da lotação do ex-servidor e das matrículas, à razão de: 100% a DILETA FRANCO CIOQUETA, 3522.4, CPF 374.907.530-15, cônjuge, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 20/98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02; Lei 7.428/94. CPF do(a) ex-servidor(a): 011.290.740-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 500 86, através do Ato 199 de 20/12/2017 (processo 001.001856.03.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MARCIO MENDER DE SOUZA, 1026313/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/12/2017, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2990209, de 19/12/2017 (processo 17.0.000107226-9).

**EXONERA** ANTÔNIO KLEBER DE PAULA, 1043340/09, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, do/a Centro Administrativo Regional Centro R16, 23639016, do/a Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 10/11/2017, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2902454 de 06/12/2017 (processo 17.0.000098438-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/03/2017, em relação a MARCIO MENDER DE SOUZA, 1026313/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, os efeitos da Portaria 453, de 11/07/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/07/2011, que concedeu gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 2990081, de 19/12/2017 (processo 17.0.000107226-9).

**NOMEIA** MAICON CALLEGARO MORAIS, 1073850/3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especialista (21260001), da Assessoria Jurídica (02004007), do Gabinete do Prefeito, a contar de 18/12/2017, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3000736 de 20/12/2017 (processo 17.0.000107122-0).

**NOMEIA** LUIZ HENRIQUE VILALBA, 787751/8, da Secretaria Municipal de Governança Local, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 06 - Centro Sul/Sul/Extremo Sul, 23526006, da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO, 1018108/3, por motivo de Férias, no período de 31/12/2017 a 29/01/2018, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2990942 de 19/12/2017 (processo 17.0.000103690-4).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** LUIZ HENRIQUE VILALBA, 787751/8, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/a Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 31/12/2017 a 29/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 4458 de 19/12/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**DISPENSA** GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, 533947/04, Psicólogo, ES129NS, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Assessor Técnico em Educação I, 21160006, da Divisão de Educação Escolar/Supervisão de Educação, 15701002, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/12/2017, com base Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4484, de 26/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 02/01/2018, em relação a CLAUDIA LOSS RECK, 454040/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/a Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2819 de 06/06/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/06/2016, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 4500 de 27/12/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** AMANDA MACHADO GONCALVES, 911486/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/12/2017, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 4499 de 27/12/2017 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, 1297864/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Gerência Executiva/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, vaga 1001897, a contar de 01/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4495 de 26/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** DANIELA FRANCISCA TESCHE, 1171674/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Assessor Tecnico em Educacao I, 21160006, do/da Divisão de Educação Escolar/Supervisão de Educação/Secretaria Municipal de Educação, 15701002, vaga 1002173, a contar de 18/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4496 de 26/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** DEMETRIO LUIS ALVES MAIA, 437570/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Gerência de Apoio Operacional Ao Ct/Secretaria Municipal de Governança Local, 23624007, vaga 1001407, a contar de 22/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 4503 de 28/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** HELOISA REGINA SILVEIRA DE OLIVEIRA, 170450/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, da função gratificada de Responsavel Por Atividades I NS, 11130030, do/da Gerência Executiva/Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, vaga 1001897, a contar de 01/01/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4494 de 26/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** ALEX COSTA DA SILVA, 1137565/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, da função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Gerência de Apoio Operacional Ao Ct/Secretaria Municipal de Governança Local, 23624007, vaga 1001407, a contar de 01/10/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4502 de 28/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** NAIANA MAURA JOHN, 968332/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, da função gratificada de Auxiliar Tecnico, 21130002, do/da Coordenação da Memória Cultural/Secretaria Municipal da Cultura, 10700005, vaga 1001024, a contar de 22/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4479 de 26/12/2017 (Processo 001.036941.14.0).

### **GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA** estáveis, nos respectivos cargos, os servidores abaixo listados com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 190 de 28/12/2017 (processo 17.0.000107177-7).

Nome	Matricula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
ALINE BRANDALIZE SCHWARTZHAUPT DA ROSA	1004565/2	PROFESSOR	SMED	21/11/2014 a 20/11/2017
ANA PAULA MOTTA	940978/2	MONITOR	SMED	13/11/2014 a 12/11/2017
BARBARA ROCHA RICHTER	873746/2	PROFESSOR	SMED	28/11/2014 a 27/11/2017
CINTIA NUNES	830759/2	PROFESSOR	SMED	27/01/2014 a 01/11/2017
JORGE LUIZ DOS SANTOS	1238981/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS	20/08/2014 a 12/11/2017
JOSEANE SPIES	948837/2	PROFESSOR	SMED	17/11/2014 a 16/11/2017
LISIANE SMIDERLE	1248383/1	BIOMEDICO	SMS	21/11/2014 a 20/11/2017
MARCELO OSORIO RIZZATTI	820699/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	27/05/2014 a 23/11/2017
MARCELO FAGUNDES LEONI	1236520/1	PROFESSOR	SMED	06/08/2014 a 05/08/2017
PAULA JOSIANE DA ROSA	1220357/1	PROFESSOR	SMED	09/04/2014 a 20/11/2017
PRISCILA LOPES SANT ANNA	1025201/2	MONITOR	SMED	14/11/2014 a 13/11/2017
SUSANA GARSTKA	1249738/1	PROFESSOR	SMED	10/11/2014 a 09/11/2017
VANESSA MENDES PEDROSO	590542/5	PROFESSOR	SMED	10/03/2014 a 16/10/2017

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o exercício de 2018, ROGÉRIO ALVES RIOS, 795954/2, Secretário Adjunto, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, 426146/2, todos Auditores de Controle Interno; PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2, ROGÉRIO DA SILVA LARA, 332700/1, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, e GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, todos Técnicos

de Controle Interno; ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, todos Administradores; MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, JANAÍNA CAMARGO KERSTING DA SILVA, 401393/1, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, e ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/1, todos Assistentes Administrativos, como ordenadores financeiros do FUNDO MUNICIPAL DO MERCADO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE, criado pela Lei 5994, de 25/11/1987, regulamentado pelo Decreto 11.194, de 11/01/1995, para movimentação das contas bancárias e aplicações financeiras, por meio de canal de atendimento pessoa jurídica oferecido pelas entidades bancárias pela Internet, através da Portaria 156, de 08/12/2017. (Processo 17.0.000104013-8)

**DESIGNA**, para o exercício de 2018, os servidores ROGÉRIO ALVES RIOS, 795954/2, Secretário Adjunto, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535899/6, Técnico de Controle Interno, ADRIANA NUNES PALTIAN, 331147/1, Administrador, NEWTON SALDANHA ASSIS, 228725/1, Responsável por Atividades II, MILTON FERNANDO PEREIRA ZAKIA, 191337/1 e SIZÉLI SOARES SIEBRA, 21304/1, ambos Assistentes Administrativos, como Ordenadores de Despesas, através da Portaria 162, de 28/12/2017. (Processo 17.0.000110101-3)

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o período de 01/01 a 31/12/2018, a assessora técnica ANAJARA FIEDLER LOPES, matrícula 1401491/1, a administradora DENISE MARIA MORAES TORRES, matrícula 171454/2, o assistente administrativo JOSÉ GUILHERME NEVES, matrícula 86694/3, a assistente administrativa LECI TERESA DE SOUZA MENEZES, matrícula 1058070/1 e o administrador MAURICIO SILVEIRA SANTANA, matrícula 1108522/1, como Ordenadores de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade de Porto Alegre, conforme Portaria 41, de 28/12/2017.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ELIANA BRIDI, 437806/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Supervisor, 11180003, do/da Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19801004, substituindo PAULO ANDRE DA SILVA MACHADO, 173554/2, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença Prêmio, de 15/12/2017 a 29/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 61 de 15/12/2017.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DEFERE** o pedido de Abono de meia-falta no dia 31/10/2017, por problema de ajuste no RONDA, efetuado pelo servidor RAFAEL DE ALMEIDA AZEVEDO ALBANI, 135766203, conforme processo 17.0.000099534-7, através da Portaria 069 de 28/12/2017.

**DESIGNA** ROBERTO LIMA MICELI, 1372106/01 e RICARDO OST OLEINSKI, 1372173/01 como Ordenadores de Despesas da Secretaria de Serviços Urbanos, a contar de 02/01/2018, através da Portaria 70 de 28/12/2017.

**DESIGNA** ARISTELA BONOTO VENTURINI, 1251104, LUIZ EDER SANTOS DOS SANTOS, 1394371, RODRIGO LUIS SANTOS DE OLIVEIRA, 724765 e TIAGO BERND, 1067982 como Ordenadores de Despesas da Secretaria de Serviços Urbanos, referente à aprovação de compras de materiais, nível 3, nos sistemas GMAT e REM, a contar de 02/01/2018, através da Portaria 71 de 28/12/2017.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, ELIZANDRO SILVA DE FREITAS SABINO, 516573/8, Secretário e RICHARD DOS SANTOS DIAS, 1131770/3, Supervisor GS, para integrar a relação de ordenadores de despesa no exercício de 2018, pela unidade orçamentária 7700, a contar de 01/01/2018, através da Portaria 041 de 28/12/2017.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, como Fiscais de Contrato, os servidores WAGNER CONCEIÇÃO ANHAIA, 1304950/01, DIEGO VICARI ROJAS, 1044133/01 e GUILHERME MADEIRA HATSCK, 425324/03, a contar de 19/12/2017, para exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 65.568/2017, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço 235/2017 e celebrado pelo Município de Porto Alegre com a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação/comodato de máquinas multifuncionais, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE). Os servidores designados serão

responsáveis, em seus respectivos locais, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais. Através da Portaria 60, de 28/12/2017 (Processo 17.0.000094955-8).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** as servidoras FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 136855901, e ANGÉLICA MACHADO COELHO LEAL, matrícula 836257, na função de Ordenador de Despesa, pela SMPE - Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, a contar de 01/01/2018, no exercício de 2018. Através da Portaria 12 de 28/12/2017.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a VALTER MORIGI, matrícula 494723, professor, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 16.600/2010, liberação para afastar-se do exercício de suas atividades normais, um turno por dia, durante o processo eleitoral do PREVIMPA, de 04/12/2017 a 20/12/2017, através da Portaria 915 de 27/12/2017 (Processo 17.0.000101541-9).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores DANIELA PACHECO VIEIRA, 1034839/1 e LUCIANO KENDIZIERSKI, 1148494/1, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Inventariante para realizar o levantamento físico dos valores da Administração Direta, referente ao exercício de 2017, conforme estabelece a Resolução 962 do TCE/RS, de 19/12/2012, através da Portaria 062/2017 de 27/12/2017.

**DESIGNA** MARCO ANTONIO DOS SANTOS MACHADO, 70101705, CARLA SUECI COSTA PEREIRA, 72999403, e DANIELA PACHECO VIEIRA PADOA, 103483901, como Ordenadores de Despesa no âmbito do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 01/01/2018, através da Portaria 63 de 28/12/2017.

**EXONERA** ANDREIA ALESSANDRA VIGO, matrícula 137487701, do exercício do cargo em comissão de Gerente I (11250007), da Gerência de Licitações e Contratos (10521001), a contar de 28/12/2017, através da Portaria 64 de 28/12/2017.

### **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os detentores das funções de Diretor de Gestão Administrativa; Diretor de Relacionamento com o Cliente; Diretor de Gestão e Desenvolvimento; Diretor de Operações e Diretor de Tratamento e Meio Ambiente, a autorizarem pagamentos afetos as suas diretorias no Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, através da Portaria 2313 de 29/12/2017 (Processo 17.10.000003242-4).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a TITO PAULO DA CUNHA MARQUES, 743190/02, Agente de Serviços Externos, AC20104, da Equipe de Almoarifado I/C-ARMAZENA/GSUP/DA, Abono de Permanência, a contar de 26/12/2017, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 2305 de 28/12/2017 (Processo 17.13.000006709-2).

**CONCEDE** a ELOI BRITES GARCIA, 745628/02, Operário, AC20402, da Coordenação de Inspeção Predial/GCON/DC, Abono de Permanência, a contar de 28/12/2017, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 2306 de 28/12/2017 (Processo 17.13.000006664-9).

**CONVOCA** WALTER JAQUET FILHO, 392914/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Equipe ETA São João/C-ETANORTE/GTAG/DT, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 18/12/2017, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei 6.203, de 03/10/1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 2297 de 27/12/2017 (processo 15.0.000009839-3).

**DELIMITA TAREFAS**, JOAO DE OLIVEIRA LEMOS, 740412, Equipe de Levantamento, relativas ao cargo de Agente de Serviços Externos, devendo excluir atividades que exijam grandes esforços físicos, carregar mais de 5 kg de peso, subir e descer escadas frequentemente e com mais de 5 degraus, ortostatismo prolongado (mais de 30 minutos) e deambular longas distâncias (mais de 1.000 metros), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 60, através da Portaria 2293 de 21/12/2017 (processo 17.10.000005381-2).

**DESIGNA** ALEX ROBERTO GRANICH, 1209523/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88130000, substituindo CARMEN TEREZINHA FANTINEL, 703531/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de licença prêmio, de 16/10/2017 a 30/10/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2309 de 28/12/2017.

**MODIFICA** a Portaria 1316 de 06/09/2017, em relação a SIRELIANE DA SILVA, 711527, Equipe de Almoxarifado I, que delimitou tarefas relativas ao cargo de Operário Especializado, excluindo o uso de botinas de segurança, deambular longas distâncias (mais de 1000m) e frequentes, subir e descer escadas frequentemente, ortostatismo prolongado (mais de 30 min) e realizar grandes esforços físicos inclusive correr, pelo período de 3 meses a contar de 11/07/2017, prorrogando por mais 30 dias até 09/11/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 60, através da Portaria 2203 de 12/12/2017 (processo 17.13.000001456-8).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01/01/2018, das Portarias 104, de 16/02/2017, e 2619381, de 20/10/2017, que designaram como Ordenadores de Despesa, respectivamente, JOSÉ LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, Supervisor Administrativo Financeiro, e MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, Assistente deste Departamento, através da Portaria 3046681 de 29/12/2017 (processo 17.17.000000441-3).

**DESIGNA**, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, como Ordenadores de Despesa, JOSÉ LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, Supervisor Administrativo Financeiro, e MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, Assistente deste Departamento, através da Portaria 30466467 de 29/12/2017 (processo 17.17.000000441-3).

**DESIGNA**, para o exercício de 2018, JOSÉ LUIZ TOMAZI DANNENHAUER, 1366360, Supervisor Administrativo-Financeiro, MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, Assistente, ROBERTO SANT' ANNA CORREA, 661196, Chefe da Tesouraria, e CRISTIANE GEHLING RAMOS, Assistente Administrativo, 1132709, para desempenharem as funções de Ordenadores Financeiros do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, através da Portaria 3046897 de 29/12/2017 (processo 16.17.000000232-6).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a SIMONE RITTA DOS SANTOS, 760721/01, Técnico Social – Assistente Social, a contar de 01/01/2018, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 550 de 28/12/2017 (Processo 17.15.000006591-4).

**CONCEDE** gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível quatro, à servidora SIMONE RITTA DOS SANTOS, 760721/01, Técnico Social – Assistente Social, da Assessoria de Planejamento, 70004006, a contar de 01/01/2018, com base no artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/88, alterado pela redação da Lei 7.691, de 31/10/95, Decreto Municipal 11.351, de 03/11/95, e Instrução Administrativa 007/2010-FASC, através da Portaria 551 de 28/12/2017 (Processo 17.15.000006591-4).

**CONVOCA** SIMONE RITTA DOS SANTOS, 760721/01, Técnico Social – Assistente Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/01/2018, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 549 de 28/12/2017 (Processo 17.15.000006591-4).

**DESIGNA** RODRIGO ADRIANO MACIEL, 1394851/01, Diretor da Direção Financeira, ELIO LUIS LIESENFELD, 1366173/01, Diretor da Direção Administrativa e CRISTINA ELIZA BUTZGE, 764246/03, Coordenador da Coordenação Financeira, para comporem o grupo de Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2018, com base no artigo 4º, inciso X, do Decreto 18.193, de 01/02/2013, através da Portaria 552 de 28/12/2017 (Processo 17.15.000000004-9).

**EXONERA**, a pedido, SIMONE RITTA DOS SANTOS, 760721/01, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria, 350103, vaga 5000020, da Assessoria de Planejamento, 70004006, a contar de 01/01/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 548, de 28/12/2017 (Processo 17.15.000006591-4).

### **DIRETORA-PRESIDENTE da CARRIS, no uso das suas atribuições legais,**

**DETERMINA**, que seja efetuada no dia 29/12/2017, no encerramento do exercício de 2017, a conferência física do numerário e dos demais valores custodiados na Unidade de Finanças da Cia. Carris. A Comissão para efetuar a referida conferência será composta por: RODRIGO ZANETTE (PAD 239976) – Presidente; DENISE REGINA DE SOUZA (PAD 247910); ERASMO CARMO DE MIRANDA GOULART (PAD 254240) e JULIO CESAR CORNELIUS (PAD 182877). Através da Portaria 11111-1380 de 28/12/2017.

### **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, e NEIMAR SAUSEN, 101256.8/01, para, no período de 10/01/2018 à 17/01/2018, integrarem a Comissão que irá proceder a realização do Inventário de Valores, com base na Ordem de Serviço 015, de 17/10/2013, através da Portaria 147 de 27/12/2017 (processo 17.13.000006648-7)

### **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, o servidor JORGE LUIZ OJEDA, CPF 405.988.880-04, matrícula 340355, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 45, inciso I, alínea a, § 2º, da Lei Complementar 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; artigo 45, inciso I, alínea b, § 3º, da Lei Complementar 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 45, inciso I, alínea c, § 4º, da Lei Complementar 701/12; GDG - Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível 7 - Coordenador - Geral da Procuradoria - artigo 47, § 1º, da Lei Complementar 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea b, § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar 701/12; artigo 21 da Lei 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea a, § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 7º da Lei 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 1844 de 20/12/2017 (processo 009.002164.16.7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora ROSANIA RIBEIRO SASSO DAS DORES, CPF 292.793.300-63, matrícula 550751, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-B, Regime Financeiro de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1854 de 20/12/2017 (processo 009.001254.17.0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora ANGELA EDVIRGES WIZER DA SILVA, CPF 461.408.400-15, matrícula 285721, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (165%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1845 de 19/12/2017 (processo 009.001251.17.1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora SUSANEY SARAIVA DA CUNHA, CPF 293.148.440-72, matrícula 232273, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno ( 74h36min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; Regime de Dedicção Exclusiva (175%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; e seu reajuste será efetivado pela paridade, através da Portaria 1827 de 15/12/2017 (processo 009.002449.15.3). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, o servidor JOSE ANTONIO DA ROCHA LOPES, CPF 262.970.190-53, matrícula 628028, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Motorista, classe 04-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, § 2º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 62, inciso II, da Lei 6253/88 e pelo inciso X, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1843 de 19/12/2017 (processo 009.000435.17.1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora ANA CRISTINA AYALA VIEIRA, CPF 386.980.560-91, matrícula 256113, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (61h 58min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 1837 de 18/12/2017 (processo 009.001242.17.2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora RENY LOPES DE SOUZA, CPF 579.437.610-49, matrícula 202372, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de Operário, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (100%) - artigo 1º da Lei 11.242/2012; Decreto 17.799/2012, através da Portaria 1838 de 18/12/2017 (processo 009.001238.17.5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora MARISTELA FIORINI, CPF 389.460.500-63, matrícula 323734, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, § 2º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Dedicacão Exclusiva (155%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88, através da Portaria 1841 de 19/12/2017 (processo 009.001247.17.4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora ANA BEATRIZ FLOR SANTAGADA, CPF 183.135.150-15, matrícula 331111, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (100%) - artigo 1º da Lei 11.242/2012; Decreto 17.799/2012, através da Portaria 1828 de 18/12/2017 (processo 009.001235.17.6) Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2018, a servidora CELIA MARIA ROTH KOZENIESKI, CPF 366.062.780-15, matrícula 351468, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de



Administrador, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Gestor B - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; Regime de Dedicção Exclusiva (155%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (100%) - artigo 1º da Lei 11.242/2012; Decreto 17.799/2012, e seu reajuste será efetivado pela paridade, através da Portaria 1783 de 28/12/2017 (processo 009.001215.17.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**. **REPUBLICAÇÃO**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 14/10/2012, ao(s) dependente(s) de SERAFIM JOÃO PEDRO DE VASCONCELOS, 69784.1, falecido(a) em 14/10/2012, Estatutário, Pedreiro, OP-2.12.04.D.09-02, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 278, de 04/06/1991, modificado pelo Ato 04, de 05/01/1999, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 28/02/1958, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), à razão de: 50% a JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, 69784.1, CPF 426.074.340-68, filho inválido, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.253/13. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Insalubridade – grau médio (20%): Ato 1077, de 10/11/1993 (processo 003.004482.90.5); Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) – parte fixa: Ato 3533, de 21/12/2012 (processo: 009.005199.12.3). Fica reservada a cota de (50%) do benefício para outra possível pensionista em face da ação judicial 001/1.16.0151842-1 da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre. CPF do(a) ex-servidor(a): 140.972.900-10, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 590 999 73, através da Portaria 1802, de 08/12/2017 (processo(s) 009.002072.17.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**. RETIFICACÃO

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 02/12/2017, ao(s) dependente(s) de CRISTIANE MENDES, 54480.5, falecido em 02/12/2017, Estatutário, Monitor, SA-1.08.06.A.03-0, 30h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por invalidez, com provento proporcional a 4.090/10.950 dias avos, pela Portaria 341, de 29/05/2014, Regime de Capitalização, pensão com paridade, com ingresso em 10/10/2002, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento da ex-servidora, à razão de: 33,33% a EDUARDO MENDES MARCOS, 54480.5, data-fim: 30/09/2023, CPF 867.811.970-53, filho, 33,33% a ISABELA MENDES MARCOS, 54480.5, data-fim: 21/06/2026, CPF 867.811.700-15, filha, e 33,33% a MARIA MENDES DA CUNHA, 54480.5, data-fim: 25/08/2034, CPF 600.399.770-21, filha, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 781.918.820-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 125 935 217 18, através da Portaria 1881, de 21/12/2017 (processos 17.13.000006559-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 30/11/2017, ao(s) dependente(s) de WALDIR BITENCOURT SALDANHA, 4956.9, falecido em 30/11/2017, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.07-0, 30h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, pelo Ato 205, de 19/05/1976, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 14/08/1956, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do(a) ex-servidor(a), à razão de: 100% a ODETE DE OLIVEIRA SALDANHA, 4956.9, CPF 894.970.900-72, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. Em revisão de proventos, foi concedido ao ex-servidor: Gratificação Adicional de 25% - Ato 131, de 10/02/1978 (processo 001.037847.77.5), Avanço - Ato 983, de 07/04/1986 (processo 001.0026406.85.3), Referência "B" - Ato 1519, de 26/06/1986 (BP 122/86), Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 1091/89), Regime de Tempo Integral - Ato 504, de 04/05/1994, modificado pelo Ato 292, de 30/10/2002 (processo 001.034731.93.8). CPF do(a) ex-servidor(a): 076.907.700-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 690 89, através da Portaria 1861, de 21/12/2017 (processos 17.13.000006463-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 05/12/2017, ao(s) dependente(s) de ERNESTO CORREA DA ROCHA, 73767.0, falecido(a) em 05/12/2017, Estatutário, Motorista, OP-2.11.04.F.13-2, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) pela média das contribuições, Portaria 1364 de 16/11/2015, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 04/02/1976, no valor total mensal de, correspondente ao teto salarial do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% sobre, do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 33,33% a MELISSA RIBEIRO DA ROCHA, 73767.0, data-fim 18/02/2020, CPF 868.862.820-34, filha, 33,33% a PATRICIA ROBERTA RIBEIRO DA ROCHA, 73767.0, data-fim: 31/05/2022, CPF 868.863.120-49, filha, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04; Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Fica reservada a cota de (33,34%) para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a): 077.119.130-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 909 421 17, através da Portaria 1842, de 19/12/2017 (processo 17.13.000006485-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 25/04/2012, ao(s) dependente(s) de MIGUEL ORTIZ, 11582.7, falecido(a) em 25/04/2012, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.D.09-0, 30h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 03/08/1984, no valor total mensal de, correspondente à 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), com inclusão em folha de pagamento a contar de 01/07/2017, sem retroativos, em face ao trânsito em julgado na Ação Judicial nº 001/1.13.0273415-7, da 11ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, conforme orientação da Procuradoria Especializada/Previmpa, à razão de: 30% à Vani Ortiz, 11582.7, CPF: 586.043.320-49, ex-cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Os valores retroativos serão adimplidos em execução judicial. CPF do(a) ex-servidor(a): 428.235.280-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 106 563 985 20, através da Portaria 1858 de 21/12/2017 (processo 17.13.000006600-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, 252429, estatutário, Assistente Social, ES-1.10.NS-C.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 1294/2016, de 29/09/2016, que a aposentou por tempo de contribuição, com o provento integral, a contar de 01/10/2016, quanto ao valor, face inclusão da gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; Vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da LC 150/87 e 124, todos da LC 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC 133/85; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Média de Serviço Noturno (50h41min), artigo 37, inciso III, da LC 133/85; artigo 41, § 2º, da LC 478/02; artigos 57 e 58, da

Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC 631/09, da LC 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC 631/09, da LC 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; Regime de Dedicção Exclusiva (185%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; CPF 35283904091, através da Portaria 1898 de 27/12/2017 (processo 009.002771.14.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao ex-servidor SANDRO ALBERTO CRUZ DA SILVA, 66040.4, falecido(a) em 26/10/2017, Estatutário, Gari, AC.3.08.02.B.03-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado(a) por invalidez, com provento proporcional a 7364/12775 dias avos, Portaria 732, de 29/07/2014, a contar de 24/04/2014, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 16/01/1992, a Portaria 1669, de 14/11/2017, que concedeu pensão por morte no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), quanto à reversão de uma cota reservada e inclusão de um pensionista, rateado à razão de: 11,11% a EDUARDA DOMINGUES DA SILVA, 66040.4, CPF: 600.551.820-89, filha, data-fim 17/09/2026, 11,11% a MARIANA DOMINGUES DA SILVA, 66040.4, CPF: 600.551.790-29, filha, data-fim 06/04/2023, 11,11% a BRENDA DOMINGUES DA SILVA, 66040.4, CPF: 877.198.860-20, filha, data-fim 29/03/2021, 11,11% a TAMIRIS DOMINGUES DA SILVA, 66040.4, CPF: 857.215.490-68, filha, data-fim 12/08/2018, 11,11% ao pensionista VÍTOR LEAL DA SILVA, 66040.4, CPF: 600.554.750-00, filho, data-fim 21/07/2036; com base no artigo 40, parágrafos 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 688.477.930-68; PASEP do(a) ex-servidor(a): 190467607 26, através da Portaria 1832, de 19/12/2017 (processos 009.002126.17.6 e 17.13.000006446-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVIS**A, a pensão por morte em relação ao ex-servidor JOÃO SALVADOR BAXINSKI, 5539.9, falecido em 27/02/2000, Estatutário, Operário Especializado, OB-1.07.02.D.10-2, 30h, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1029, de 05/10/1990, modificado pelo Ato 561, de 03/04/2013 e pelo Ato 345, de 17/11/2014, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 03/12/1956, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, "se vivo fosse", passando à importância mensal de, atualização do campo "lotação", bem como declara correta a respectiva composição, conforme Nota Técnica 123/2017 da Procuradoria Especializada/Previmpa, à razão de: 100% a EVA EDITE SOARES BAXINSKI, 5539.9, CPF 805.325.510-87, cônjuge, com base no artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 20/98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01; Decreto 13.394/01, Lei 7428/94 e Decreto 13.390/01. OBSERVAÇÕES (revisão de proventos/outros): COMPOSIÇÃO DA(O) REMUNERAÇÃO/PROVENTO DO(A) EX-SERVIDOR(A), "SE VIVO FOSSE": vencimento com referência "D" - artigo 32 da Lei 6309/88; serviço extraordinário - média: (63h49min) - artigos 37, inciso II, 38, 118, 181 parágrafo 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 133/85; artigo 56 da Lei 6.309/88; avanços: (10+2) (60%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124 da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional 25% - artigo 125 da Lei Complementar 133/85. CPF do(a) ex-servidor(a): 184.090.910-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 255 343 59, através da Portaria 1725 de 24/11/2017 (processo 001.021636.04.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVIS**A, a contar de 01/09/2001, a pensão por morte em relação ao ex-servidor OLAVO BEDMANN PORTES, 12830.5, falecido em 27/12/1999, Estatutário, Técnico em Arquivo, TP-1.03.07.D.09-2, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 445, de 17/06/1991, modificado pelo Ato 895, de 21/11/2011 e Ato 127, de 03/03/2017, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 28/04/1964, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, "se vivo fosse", passando à importância mensal de, bem como declara correta a respectiva composição, à razão de: 100% a EDELMIRA TERESINHA AZEVEDO PORTES, 12830.5, CPF 456.247.470-04, cônjuge, com base no artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 20/98, artigo 3º da Lei Complementar 466/01; Decreto 13.394/01, Lei 7428/94 e Decreto 13.390/01. OBSERVAÇÕES (revisão de proventos/outros): Insalubridade - grau médio (20%): Ato 632, de 04/06/1992, modificado pelo 1415, de 08/11/2006 (processo 001.009979.92.1). COMPOSIÇÃO DA(O) REMUNERAÇÃO/PROVENTO DO(A) EX-SERVIDOR(A), "SE VIVO FOSSE": vencimento com referência "D" - artigo 32 da Lei 6309/88, função gratificada de nível 03 - artigo 179 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 173/1988, adicional de insalubridade grau médio 20% - artigo 180, inciso I, da Lei Complementar 133/85 e artigo 61, parágrafo 1º da Lei 6309/88, avanços: (11) (09+02) (55%) - artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 150/87, gratificação adicional 25% - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, regime de tempo integral (50%) - artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133/85, e artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6.309/88. CPF do(a) ex-servidor(a): 058.806.530-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 769 05, através da Portaria 1411, de 03/10/2017 (processo 001.020947.04.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 17.0.000101393-9** – DEFERE, em 27/12/2017, o pedido de redução de carga horária para os meses de Novembro e Dezembro de 2017, efetuado pelo servidor ADRIANO TAKAMURI MORAES ARAKAWA, 436681/01 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 17.0.000109680-0** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 17/11/2017, relativo à servidora CAMILA LEITE SANTOS, 1057944/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 17.0.000037853-4** – DEFERE o pedido de abono da meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 20/04/2017, relativo a ANA PRISCILA DE SOUZA, matrícula 1111248.01, cargo Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

**DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.10.000005380-4** - RELOTA CLAUDIOMIRO PUJIM, 749671, Instalador Hidrossanitário, da EQ-MPREDI/ C-BENSIMOV/GSER/DA para a DO/GDNO / C-ANORTE, a contar de 15/12/2017, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985.

**DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000005336-9** - DEFERE, em 20/11/2017, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por CLAUDINO NUNES ROLIM, matrícula 3585.6, servidor aposentado, no período de 01/10/2017 a 12/09/2022.

**Processo 17.13.000005562-0** - INDEFERE, em 28/11/2017, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por CLEUSA MARIA DE ALMEIDA MENDES, matrícula 6985.4, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

**DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 17.13.000006028-4** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a AUGUSTO CEZAR CAPELETTI PEREIRA, 490444, médico clínico geral da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1255 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo – 20/04/1993 a 16/10/1993; 19/10/1993 a 31/05/1994; 02/06/1994 a 30/06/1994; 01/07/1994 a 01/07/1996; 04/10/1996 a 31/12/1996.

**Processo 17.13.000006073-0** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a JOSE CARLOS SANGIOVANNI, 362739, médico veterinário da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 620 dias.

Regime Geral de Previdência Social;

Jockey Club do Rio Grande do Sul – 06/01/1990 a 20/09/1990;

Jockey Club de São Paulo – 01/10/1992 a 30/09/1993.

**Processo 17.13.000006075-6** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a ELIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, 276150, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2192 dias.

Regime Geral de Previdência Social;

Clínica Jellinek Ltda - ME – 26/08/1981 a 26/08/1987.

**Processo 17.13.000006093-4** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a ANAJARA IGNÁCIO, 199282, operadora de rádio transceptor do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 709 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Transportadora Alegretense Ltda – 06/06/1988 a 11/08/1989;

Construtora Piratini Ltda – 12/08/1989 a 19/05/1990.

**Processo 17.13.000006133-7** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a MARIA JANAINA SILVA ABENSERRAGE, 263063, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1084 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Jayme Wainberg S.A. Indústria e Comércio de Enxovais – 01/10/1986 a 17/03/1987;

Mesbla Loja de Departamentos S.A. - 22/10/1987 a 26/12/1987;

Município de Gravatá - 16/11/1988 a 17/03/1991.

**Processo 17.13.000005994-4** – DEFERE, em 27/12/2017, em relação a MAURO DE FRAGA, 1264648, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6090 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sulfur Empresa Construtora LTDA – 20/07/1976 a 24/06/1977;

Super Mercado Peg Pan LTDA – 14/07/1977 a 18/10/1977;

Reitz Indústria Mecânica LTDA – 31/10/1977 a 11/08/1979;

Supermercados Real S/A – 12/05/1981 a 15/09/1982;

Metalúrgica Três Coroas LTDA-ME – 17/09/1982 a 01/02/1984;

Editora Abril S/A – 09/03/1990 a 31/10/1990;

Net Sul Comunicações LTDA – 01/09/1998 a 28/09/1998;  
 Horizonte Sul Comunicações LTDA – 01/07/1998 a 31/08/1998;  
 Sharp do Brasil S/A Ind de Equipamentos Eletrônicos – 01/12/1998 a 31/07/1999 e 01/09/1999 a 18/07/2000;  
 General Motors do Brasil LTDA – 05/01/2001 a 11/12/2007;  
 Município de Gravataí – 01/05/2008 a 20/12/2008;  
 Secretaria da Educação – 01/09/2009 a 24/08/2010.

**Processo 17.13.00006003-9** – DEFERE, em 27/12/2017, em relação a FABIANA HOCH DE MENEZES NUNES, 1253816, monitora Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6196 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
 W D Stadter e CIA LTDA-ME – 03/04/1995 a 18/04/2001 e 01/10/2001 a 15/01/2002;  
 Incoterm Indústria de Termômetros LTDA – 02/06/2003 a 07/12/2011;  
 Escola de Educação Infantil Viver e Aprender LTDA-ME – 01/11/2012 a 19/12/2014.

**Processo 17.13.00006040-3** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a ANDREA DE SOUZA ZORTEA, 231621, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2326 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:  
 Álvaro Luiz Marquetti – 04/11/1986 a 30/01/1987;  
 Condomínio do Shopping Center Iguatemi Porto Alegre – 10/03/1988 a 25/08/1988;  
 Servemp – Serviços e Empreitadas S/C LTDA – 01/09/1988 a 06/12/1990;  
 Sociedade de Ensino Integrado Limitada – ME – 11/03/1996 a 24/06/1999;  
 Sociedade Educacional do Vale – 25/06/1999 a 02/08/1999.

**Processo 17.13.00006041-1** - DEFERE, em 27/12/2017, em relação a FABIANA BORGES MEIRA, 469674, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4557 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:  
 Sociedade Educação e Caridade-SEC – 01/04/1985 a 30/11/1985 e 01/03/1986 a 01/08/1986;  
 Instituto de Ensino e Assistência Social – 02/08/1986 a 19/12/1986;  
 Associação Beneficente e Educacional da Diocese Meridi – 20/12/1986 a 12/05/1989;  
 Fundação Educacional João XXIII – 13/05/1989 a 01/10/1993;  
 Associação Pro Ensino em Santa Cruz do Sul – 02/10/1993 a 02/01/1996;  
 Help Oficina de Inglês LTDA – 11/03/1998 a 02/03/2000.

**Processo 17.13.00006076-4** – DEFERE, em 27/12/2017, em relação a RICARDO NAGEL NORONHA, 441925, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1432 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
 Têxtil Cambuzano S/A – 20/01/1992 a 04/05/1993;  
 Sulmed Assistência Médica LTDA – 01/12/1993 a 26/01/1994;  
 Empregador não informado – 01/01/1990 a 31/05/1990; 01/07/1990 a 31/12/1991 e 05/05/1993 a 30/11/1993.

**Processo 17.13.00006105-1** – DEFERE em 27/12/2017, em relação a MIRIAM LIA CAVALHEIRO GUSMAO, 967509, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6313 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
 Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S.A – 07/11/1974 a 31/01/1975; 01/02/1975 a 31/12/1975; 01/01/1976 a 29/05/1976;  
 Rádio Guaíba Ltda – 02/08/1976 a 16/02/1977; 02/01/1981 a 11/06/1984;  
 Televisão Gaúcha Ltda – 01/04/1977 a 26/09/1980;  
 Rede Riograndense de Emissoras Ltda – 01/12/1984 a 20/01/1985;  
 Gazeta Mercantil S/A – 01/03/1985 a 24/07/1986;  
 Política Editora de Livros Jornais e Revistas S/A – 10/11/1986 a 04/12/1986;  
 Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda – 05/12/1988 a 13/01/1989;  
 Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho Justiça – 04/04/1989 a 22/08/1989;  
 Agencia Estado S/A – 01/04/1992 a 30/11/1992;  
 Associação Antonio Vieira – 01/09/1999 a 31/07/2000;  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 01/08/2001 a 05/04/2002;  
 Fundação Universidade de Caxias do Sul – 05/08/2002 a 18/08/2005;  
 Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul LTDA – 01/08/2006 a 10/06/2007.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **PORTARIA 876/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Liberato Salzano Vieira da Cunha, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210053\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210053_1.pdf)

## **PORTARIA 877/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Helena Cavalheiro Gusmão, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEI Maria Helena Cavalheiro Gusmão

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210054\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210054_1.pdf)

## **PORTARIA 878/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, retifica o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa, aprovado pela Portaria 836/2017, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação

Extrato - EMEI Padre Ângelo Costa

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210056\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210056_2.pdf)

## **PORTARIA 879/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Fundamental Deputado Victor Issler, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato Deputado Victor Issler

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210057\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210057_2.pdf)

## **PORTARIA 880/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal Presidente João Belchior Goulart, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEF João Belchior Goulart

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210372\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210372_2.pdf)

## **PORTARIA 881/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Floresta, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEI da Vila Floresta

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210373\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210373_1.pdf)

### **PORTARIA 882/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Fundamental América, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEF América

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210375\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210375_2.pdf)

### **PORTARIA 883/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Pica-Pau Amarelo, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEI JP Pica-Pau Amarelo

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210376\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210376_2.pdf)

### **PORTARIA 884/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cantinho Amigo, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

Extrato - EMEI JP Cantinho Amigo

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210377\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210377_1.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, por seu Diretor Geral Adjunto, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO NO CADASTRO do Programa Integrado Socioambiental – PISA, referente ao cadastro da casa de nº 185 da Vila Nossa Senhora das Graças de MÁRCIA GASPARD SARDA, nos termos do processo 004.001652.17.6.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**AMANCIO FERREIRA**, Diretor-Geral Adjunto.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

### **RESOLUÇÃO 141/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Retificar a resolução 149/2017, e aprovar a seguinte alteração: Como membro-presidente da Comissão Eleitoral a conselheira Heraida Cyrelli Raupp, em substituição ao conselheiro Rudimar Dal'Asta, para organizar o Edital e Regimento Interno das eleições do CMAS para biênio 2018-2019. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 4 de dezembro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### ORDEM DE SERVIÇO 12/2017

Dispõe sobre a Redução de Jornada de Trabalho no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação e demais direitos relacionados (EPTC).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social da Empresa;

**DETERMINA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos, por esta ordem de serviço, os requisitos e procedimentos a serem observados para a concessão de Redução de Jornada de Trabalho no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

Art. 2º A redução de jornada de trabalho fica limitada a período que não prejudique a execução, pelo funcionário, da jornada diária mínima de 6 (seis) horas e implicará a redução salarial diretamente proporcional a tal redução.

§ 1º A redução de jornada de trabalho será concedida observando o prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 1 (um) ano, admitidas prorrogações por períodos de até 1 (um) ano, limitada, em qualquer hipótese, ao prazo máximo total de 4 (quatro) anos, excetuadas as disposições da redução de jornada especial previstas no artigo 8º da presente Ordem de Serviço.

§ 2º A redução de jornada de trabalho implicará, ainda:

I - a indisponibilidade de criação de nova vaga durante o período em que se der a referida redução,

II - a vedação de transferências de funcionários para o setor a título de recomposição de pessoal,

III - a impossibilidade de realização, pelo funcionário beneficiado, de jornadas extraordinárias em caráter compensatório à redução de jornada concedida.

Art. 3º São requisitos a serem preenchidos pelo empregado, para fins de solicitação da redução de jornada:

I - possuir, na data de apresentação do requerimento, vínculo efetivo com a EPTC por, no mínimo, 6 (seis) meses completos e consecutivos;

II - não ser o único funcionário a exercer o cargo na empresa ou no setor; III - não exercer função de Chefia, Coordenação ou Gerência;

IV - não exercer Cargo em Comissão;

V - não exercer Função de Gestor de Projetos Especiais;

VI - inoocorrência de prejuízo ao desempenho das atividades do setor em que estiver lotado.

Art. 4º O pedido de redução de jornada será formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante solicitação do funcionário contendo as seguintes informações acerca da redução:

I - motivação do pedido;

II - carga horária pretendida;

III - prazo de duração da redução de jornada; IV - horário de trabalho pretendido;

V - lotação atual;

VI - gestor imediato.

Parágrafo único. Protocolado o pedido de redução de jornada, será o processo remetido à Coordenação de Administração de Pessoal (CAP), a quem competirá verificar o preenchimento dos requisitos dos incisos I a V do artigo 3º desta ordem de serviço e, após, remeter o expediente ao Gestor imediato do funcionário.

Art. 5º Os pedidos de redução de jornada serão remetidos ao Gestor imediato do requerente, para avaliação e manifestação prévia, a qual será encaminhada para a respectiva Gerência da unidade organizacional de lotação do requerente.

§ 1º Compete à Gerência da unidade organizacional de lotação do requerente, por meio de despacho devidamente fundamentado e em prazo não superior a 10 (dez) dias:

I - informar ao requerente o não atendimento dos requisitos dos incisos I a V do artigo 3º, conforme levantamento efetuado pela CAP, e informar ao funcionário o indeferimento de plano do pedido.

II - manifestar-se acerca:

a) Da viabilidade da concessão da redução de jornada pleiteada,

b) Das consequências ao desempenho das atividades do setor, nos termos do inciso VI, do artigo 3º, desta ordem de serviço;

c) Da escala e horário de trabalho, de modo a evitar prejuízo às atividades da EPTC,

III - encaminhar o processo à Diretoria da unidade organizacional de lotação do requerente, para manifestação.

§ 2º Após a manifestação da Diretoria da unidade organizacional de lotação do requerente, o processo será remetido à Diretoria Administrativo-Financeira da EPTC, para decisão final.

Art. 6º A decisão quanto aos pedidos de concessão de redução de jornada é de competência do Diretor Administrativo-Financeiro da EPTC, a quem também compete, caso deferido o pedido, definir a carga horária, o prazo e o horário de trabalho, observados os prazos estabelecidos no artigo 2º da presente ordem de serviço. Em caso de deferimento, poderá o requerente solicitar prorrogação até 30 (trinta) dias antes do término do prazo concedido, exceto no que se refere à hipótese de redução de jornada especial disposta no artigo 8º e seguintes da presente norma, a qual ficará adstrita ao período de Janeiro até Abril.

§ 1º Não há limitação no que se refere ao número de pedidos de prorrogação, desde que a redução permaneça limitada ao período máximo previsto no § 1º do artigo 2º desta ordem de serviço.

§ 2º Apresentado o pedido, a prorrogação da redução obedecerá aos procedimentos previstos nos artigos 4º e 6º desta ordem de serviço.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação, o funcionário será comunicado pela Gerência de Recursos Humanos (GRH), até 10 (dez) dias antes da data de encerramento do prazo da redução, devendo retornar a jornada regular de trabalho ao final do prazo concedido para a redução.

Art. 7º Em caso de deferimento da redução de jornada de trabalho na forma requerida, o funcionário será notificado para comparecer à EPTC no prazo de 10 (dez) dias para formalizar a redução mediante termo aditivo ao seu contrato de trabalho, o qual estabelecerá a data de início e término do prazo da redução de jornada. Sendo a redução deferida de forma diversa da solicitada, neste mesmo prazo o funcionário deverá comparecer para manifestar se aceita as

alterações propostas, o que, não ocorrendo, será considerado como desistência do pedido.

Art. 8º No período compreendido de Janeiro à Abril do ano, o funcionário interessado poderá solicitar a redução especial de sua jornada de trabalho adstrita aos referidos meses, com redução proporcional de remuneração, de acordo com as seguintes possibilidades e limitações:

I – Para os funcionários com carga horária de 40 horas semanais, possibilidade de redução de até 2 (duas) horas diárias ou 1 (um) dia específico na semana, o qual não poderá ser alterado;

II – Para os funcionários com carga horária de 7h12m diária, redução de 1 (um) dia na semana, o qual não poderá ser alterado;

III – Para os funcionários que estiverem em gozo de férias durante o período estabelecido no caput do artigo, não será possível o deferimento da redução especial no mês de fruição de tal direito;

IV – Para os funcionários que exercerem atividades consideradas essenciais, de acordo com legislação municipal, não será permitida a redução de jornada;

V - Nos termos do artigo 3º, os empregados detentores de função de chefia, coordenação, gerência, gestor de projetos especiais ou de cargos em comissão, não poderão solicitar a redução de jornada;

§1º - O pedido de redução especial será avaliado, pontualmente, pelos gestores da empresa, na forma dos artigos 4º, 5º e 6º da presente Ordem de Serviço, considerando-se a demanda de trabalho de cada área da Empresa, jornadas de trabalho e disponibilidade de funcionários;

§2º - Após o período de fruição da redução de jornada especial, será reestabelecida, automaticamente, a jornada anterior do funcionário;

§3º - Havendo compatibilidade, aplicam-se todas as restrições e procedimentos previstos na presente normatização à redução de jornada especial, excetuando-se o disposto no artigo 7º, no que se refere à necessidade de elaboração de aditivo ao contrato de trabalho do funcionário requerente, bastando a adesão em termo específico;

§4º - Os pedidos de redução de jornada especial terão vigência no mês posterior ao requerimento do funcionário, obedecendo aos seguintes períodos:

a. Janeiro (de 01/01 a 31/01);

b. Fevereiro (de 01/02 a 28/02);

c. Março (de 01/03 a 31/03);

d. Abril (de 01/04 a 30/04);

Art. 9º É facultado à EPTC, em caso de comprovado interesse público, revogar a redução concedida, mediante notificação pessoal do empregado ou, na hipótese de tal ato não ser possível em razão de seu afastamento, mediante correspondência enviada ao endereço informado em seus assentamentos funcionais, estabelecendo-se, em ambos os casos, prazo para que, em até 30 (trinta) dias, o funcionário retorne à jornada de trabalho anteriormente realizada.

Art. 10 A Administração deverá instituir e manter formulários próprios para o acompanhamento e aplicação desta ordem de serviço, observando a necessária padronização interna.

Art. 11 As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta ordem de serviço serão dirimidas pela Gerência de Recursos Humanos e pela Diretoria Administrativo- Financeira da EPTC.

Art. 12 Aplicam-se às reduções de jornada já implantadas às disposições presente nesta ordem de serviço.

Art. 13 Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço nº 05/2017.

Porto Alegre, 28 de Dezembro de 2017.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da EPTC.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **INSTRUÇÃO 05/2017 – PREVIMPA REPUBLICAÇÃO**

Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre, administrado pelo Previmpa, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - Previmpa, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 58 do Decreto 16.988, de 14 de março de 2011, e em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002,

#### **ESTABELECE:**

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, administrado pelo Previmpa, será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do Previmpa, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas poderá ser realizada na mesma oportunidade.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º O aposentado e pensionista deverá realizar a prova de vida anual até o mês do seu aniversário.

Art. 4º A Prova de vida será realizada na sede do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – Previmpa.

Art. 5º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado(s) munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.

Parágrafo único. O documento de identidade deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 (dez) anos.

Art. 6º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 7º A Prova de Vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no Previmpa.

§1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor.



§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o Previmpa o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

§3º O Previmpa poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 8º Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no Previmpa por problemas graves de saúde e que se encontrar incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

§ 1º Na hipótese deste artigo, será agendada visita domiciliar ou hospitalar, cuja data será posterior e oportunamente informada pelo Previmpa.

§ 2º A visita domiciliar será feita por servidores do Município.

Art. 9º Na impossibilidade de comparecer no Previmpa, o aposentado ou pensionista poderá enviar Declaração de Prova de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo expedido pelo Previmpa, e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

§ 1º Aposentado ou pensionista impossibilitado de assinar a Declaração de Prova de Vida, deverá realizar por Escritura Pública Declaratória, que conste o comparecimento do beneficiário no tabelionato, para fins de comprovação de vida junto ao Previmpa.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para beneficiário curatelado ou pensionista menor de 18 anos, deverá ser encaminhado, também, o Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo Representante Legal, juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do beneficiário e do representante legal.

§ 3º O modelo de Declaração e o Termo de Responsabilidade estão disponíveis no site do Previmpa, [www2.portoalegre.rs.gov.br/Previmpa/](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/Previmpa/) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [provadevida@previmpa.prefpoa.com.br](mailto:provadevida@previmpa.prefpoa.com.br), para providenciar o preenchimento e a assinatura.

Art. 10 O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao Previmpa, cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 11 Na hipótese dos artigos 9º e 10, a documentação deverá ser enviada para a sede do Previmpa.

Art. 12 O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 13 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Instrução deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura, bem como verificar a autenticidade dos selos cartorários através de consulta aos sites dos Tribunais de Justiça ou por sinal público.

Art. 14 O Previmpa poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

Art. 15 O Previmpa poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

Art. 16 Findo o período regulamentar estabelecido no Art. 3º, os aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização da Prova de Vida, na forma prevista nesta Instrução, ou serão cessados, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no art.84 da LC478/2002 e art.63 do Decreto 16988/2011.

Art. 17 A Direção Geral do Previmpa convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, para realização da prova de vida.

§ 1º No Edital deverá constar tipo de beneficiário, período, horário, local e documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

§ 2º Os aposentados e pensionistas serão considerados convocados a partir da publicação do Edital referido no caput.

§ 3º A convocação poderá ser feita por edital em jornal local de grande circulação.

Art. 19 O grupo de beneficiários, o período, o local e os procedimentos para realização da prova de vida poderão ser alterados a cada exercício, de acordo com as demandas institucionais do Previmpa, observadas as regras estabelecidas na legislação e na respectiva Instrução do Diretor-Geral do Previmpa.

Art. 20 A Equipe de Cadastro do Previmpa efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

Art. 21 Situações não previstas na presente Instrução serão decididas pelo Diretor-Geral do Previmpa.

Art. 22 Revoga-se a Instrução 04/2013.

Art. 23 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

## INSTRUÇÃO 06/2017

Estabelece os objetivos institucionais do Previmpa e as respectivas metas anuais de resultado para pagamento da Gratificação Previdenciária (GPREV) no exercício de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 7º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, e em consonância com a Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, TORNA PÚBLICO a INSTRUÇÃO 06/2017 e seus ANEXOS conforme os links abaixo.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral.

INSTRUÇÃO 06/2017

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_1.pdf)

PLANO DE AÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_2.pdf)

RESULTADO DE INDICADORES

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_3.pdf)

DESEMPENHO DE RENTABILIDADE

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_4.pdf)

PENSÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_5.pdf)

APOSENTADORIA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_6.pdf)

SATISFAÇÃO SEGURADOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_7.pdf)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_8.pdf)

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_9.pdf)

DISSEMINAÇÃO DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_10.pdf)

PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210496\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210496_11.pdf)

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇO**

O DIRETOR-ADMINISTRATIVO da PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA DIEGO SPANEMBERG, CPF 985.685.820-87 como fiscal, e SIMONE VICENTE PEREIRA, CPF 997.114.000-49, como fiscal substituta do serviço de Tele Taxi na PROCEMPA, tendo em vista a adesão da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 52/2017 (Processo 001.000096.17.2) da Central de Compras – CELIC, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, datada de 05/07/2017, conforme processo 17.0.000074687-8.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor-Administrativo.

**EDITAIS**

**Editais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)**

**1 - NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar Municipal 7 de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações e artigo 2º, III e § 3º da Instrução CGT/GAB Nº 01/2008, NOTIFICO os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM 7/73, artigo 4º) e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM 113/84, artigo 3º), referente aos imóveis a seguir relacionados, do crédito contra eles lançado e INTIMO os respectivos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamentos ou, querendo, impugnar os respectivos lançamentos valendo-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

**2 - DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS DE LANÇAMENTO**

Os autos de lançamento de IPTU e/ou TCL e as respectivas guias para pagamento serão enviados pelo correio ao endereço do imóvel objeto dos tributos ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido o auto de lançamento e a respectiva guia para pagamento do tributo deverá solicitar a 2ª via dos documentos junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, s/nº (Rua Siqueira Campos, 1300 – fundos), de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h.

O contribuinte também poderá obter a 2ª via da guia para pagamento dos tributos pela Internet, no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/quianova/>

**3. MODALIDADES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à vista de IPTU e TCL, com os respectivos descontos previstos nos Decretos 19.269/2015 e 19.591/2016, é até o vencimento da guia de pagamento.

**4. ONERAÇÕES**

A falta de pagamento da guia até a data assinalada para o seu vencimento implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos arts. 69, 69-A e 69-B da LCM nº 7/73.

**RELAÇÃO DE IMÓVEIS COM LANÇAMENTOS DE IPTU E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO**

Endereço do Imóvel	Inscrição	Processo Administrativo 1	Auto de Lançamento
Avenida BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM, 894 - STA ROSA LIMA	2573792	001.101464.17.7	AL nº 3508/2017
Avenida DA CAVALHADA, 3441 - CAVALHADA	494704	001.104712.17.1	AL nº 16340/2017
Avenida DOS BURGUESES, 120 - PARTENON	391972	001.102879.17.6	AL nº 8580/2017

Avenida GAMAL ABDEL NASSER, 203 - RUBEM BERTA	5799724	001.104745.17.7	AL nº 16311/2017
Avenida MARTINS BASTOS, 605 - SARANDI	1496573	001.101464.17.7	AL nº 4912/2017
Avenida POLAR, 346 - JARDIM FLORESTA	1674021	001.101464.17.7	AL nº 13720/2017
Avenida SERGIPE, 367 - GLORIA	1956426	001.103803.17.3	AL nº 14371/2017
Avenida SERTORIO, 1354 - NAVEGANTES	1961608	001.104365.17.0	AL nº 15862/2017
Rua ALBION, 208 Casa 3 - PARTENON	24805	001.103803.17.3	AL nº 13903/2017
Rua ARMANDO CZAMANSKI, 125 - IPANEMA	6773214	001.103803.17.3	AL nº 13566/2017
Rua AUGUSTO PORTO ALEGRE, 239 - SARANDI	3007464	001.103396.17.9	AL nº 13868/2017
Rua CAETANO LA PORTA, 455 - RUBEM BERTA	3016935	001.105300.16.0	AL nº 20311/2016
Rua CAPAO DA CANOA, 234 - IPANEMA	1529072	001.103387.17.0	AL nº 12686/2017
Rua CATAO ROXO, 155 - JAR SAO PEDRO	651362	001.101464.17.7	AL nº 8114/2017
Rua DOM PEDRO II, 1356 - HIGIENOPOLIS	257834	001.103185.16.0	AL nº 17127/2016
Rua DORMENIO, 428 - SANTA TEREZA	2334852	001.101464.17.7	AL nº 4477/2017
Rua DR ARMANDO BARBEDO, 880 - TRISTEZA	758205	001.104712.17.1	AL nº 16093/2017
Rua DR DIAS DE CARVALHO, 373 - TRISTEZA	775347	001.102152.17.9	AL nº 7453/2017
Rua DR JOAO INACIO, 238 - NAVEGANTES	799238	001.102879.17.6	AL nº 10383/2017
Rua DR OSCAR BITTENCOURT, 397 - MENINO DEUS	815888	001.101464.17.7	AL nº 10379/2017
Rua ESTEVAO CRUZ, 66 - CRISTAL	1936174	001.104712.17.1	AL nº 16032/2017
Rua ESTEVAO CRUZ, 155 - CRISTAL	1936379	001.104712.17.1	AL nº 16052/2017
Rua GABRIEL FRANCO DA LUZ, 560 AP 507 TORRE A - SARANDI	100111242	100.800631.15.3	AL nº 15007/2017
Rua HILARIO CRISTO, 65 - ABERTA DOS MORR	6236928	001.104712.17.1	AL nº 16309/2017
Rua ISIDORO TRESSI, 365 - JARDIM BOTANICO	1208411	001.101464.17.7	AL nº 4607/2017
Rua JOAO INACIO DA SILVEIRA I MARINHEIROS, 456 - ARQUIPELAGO	100117006	100.900474.17.3	AL nº 16304/2017
Rua JOAO MORA, 488 - CAVALHADA	1375237	001.103953.16.7	AL nº 19251/2016
Rua JOSE PEDRO DE MOURA, 151 - JARDIM ISABEL	9849	001.104365.17.0	AL nº 15649/2017
Rua LAURO MULLER, 264 - NAVEGANTES	1341669	001.106112.16.3	AL nº 3349/2017
Rua MARIANO DE MATOS, 776 - MEDIANEIRA	1425633	001.103803.17.3	AL nº 13836/2017
Rua MARISTA, 180 - VL JOAO PESSOA	1436805	001.102152.17.9	AL nº 11815/2017
Rua MARISTA, 442 - VL JOAO PESSOA	1437348	001.102152.17.9	AL nº 13804/2017
Rua MARTIN LUTHER KING, 233 - SAO SEBASTIAO	2007231	001.101464.17.7	AL nº 8893/2017
Rua PADRE JOAO BATISTA REUS, 3043 - CAMAQUA	1180053	001.103185.16.0	AL nº 18025/2016
Rua PRIMEIRO DE MARCO, 550 Casa 1 - SAO JOSE	1701924	001.104050.17.9	AL nº 14326/2017
Rua PRIMEIRO DE MARCO, 550 - SAO JOSE	1701916	001.104050.17.9	AL nº 14327/2017
Rua SANTA CATARINA, 312 - SANTA M GORETTI	5801176	001.104049.17.0	AL nº 14072/2017
Rua SAO LUCAS, 394 - BOM JESUS	1904485	001.103803.17.3	AL nº 13764/2017
Rua TITO CHAVES, 71 - JARDIM FLORESTA	2034603	001.101464.17.7	AL nº 13723/2017
Rua VICTOR ISSLER, 72 - ESPIRITO SANTO	2277174	001.104365.17.0	AL nº 14715/2017
Rua VIDAL DE NEGREIROS, 1209 - SAO JOSE	2116928	001.101480.16.4	AL nº 5752/2016
Rua WALTER FERREIRA, 115 AP 112 - HUMAITA	6347703	001.104648.17.1	AL nº 16573/2017
Travessa DEZENOVE DE MARCO, 5 Casa 52 - SANTA TEREZA	698318	001.103803.17.3	AL nº 13839/2017

1 – o presente edital decorre da determinação constante na IN CGT/GAB nº 01/08 haja vista as tentativas de notificação frustradas conforme consta dos respectivos processos listados.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**CARLOS TADEU LEAL**, Coordenador de Fiscalização de IPTU/TCL.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**DO LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)**  
**E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TRABALHO PESSOAL (ISSQN-TP)**  
**EXERCÍCIO 2018**

**1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM nº 7/73), notifico os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM nº 7/73, artigos 4º a 10), da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM nº 113/84, artigos 2º a 6º) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal – ISSQN-TP (LCM nº 7/73, artigos 18 a 20), do crédito contra eles lançado, e intimo os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM nº 7/73. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa.

**2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS**

As guias para pagamento dos tributos terão a seguinte forma e período de distribuição:

**IPTU-PREDIAL e TCL:** As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço do imóvel objeto dos tributos ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

**IPTU-TERRITORIAL e TCL:** As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação, as guias deverão ser retiradas junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, sem número ou pela Internet.

**ISS-TP:** As guias para pagamento à vista e para pagamento parcelado serão enviadas pelo correio, ao endereço indicado no cadastro fiscal.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia para pagamento do tributo, não fica desobrigado do seu pagamento, devendo solicitar a segunda do documento junto à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Travessa Mário Cinco Paus, sem número, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O contribuinte também poderá obter a segunda via destes documentos pela Internet, nos seguintes endereços:

**a) IPTU e TCL:** [www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/guianova](http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/guianova)

**b) ISSQN-TP:** [www.portoalegre.rs.gov.br/smf/issqn/guianova](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf/issqn/guianova)

**3. MODALIDADE DE PAGAMENTO COM DESCONTO**

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) poderão ser pagos em parcela única, nos termos do Decreto nº 19.900/2017, com desconto de 10%, se o pagamento for efetuado até 3 de janeiro de 2018.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Trabalho Pessoal (ISSQN – TP) poderá ser pago em parcela única, nos termos do Decreto nº 19.900/2017, com desconto de 10%, se o pagamento for efetuado até 3 de janeiro de 2018.

**4. MODALIDADES DE PAGAMENTO EM PARCELAS**

4.1 Optando pelo pagamento parcelado, nos termos do Decreto nº 19.900/2017, o contribuinte deverá pagar o IPTU e a TCL em até 10 parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, com prazos para pagamento conforme a seguinte tabela, a partir do mês de março de 2018:

Mês	Dia do vencimento
mar	8
abr	9
mai	8
jun	8
jul	9
ago	8
set	10
out	8
nov	8
dez	10

e o ISSQN-TP em 12 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia com expediente bancário de cada mês, a contar de janeiro de 2018.  
4.2 Fica estabelecido o valor mínimo de cinco UFM's para cada parcela, na hipótese do parcelamento previsto no item anterior, nos termos do § 3º do artigo 82 da LCM nº 7/73 e alterações.

#### 5. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas lançadas implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos artigos 69, 69-A e 69-B da LCM nº 7/73, combinado com as regulamentações do Decreto nº 18.885/14.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

**TEDDY BIASSUSI**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

### USO DE VEÍCULO PARTICULAR SÚMULA DE ADITIVO A ACORDO

**OBJETO:** aditivo ao Acordo nº 1 para uso de veículo particular, em virtude da troca de veículo objeto do Acordo, conforme Comissão de Controle de Uso do Veículo Particular, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com Edson Woehlert, servidor lotado na Divisão de Receita Imobiliária, exercendo atividades de fiscalização tributária. O veículo utilizado passa a ser o de chassi 93Y5SRDO4GJ297849. A alteração dos dados do veículo retroage ao mês de janeiro de 2017.

**BASE LEGAL:** § 4º do artigo 6º do Decreto 15.409/06.

**ANDRE FERNANDO BUTZEN**, Comissão de Controle de Uso do Veículo Particular.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESTITUIÇÃO DE ISSQN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 267, § 4º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, COMUNICA os contribuintes abaixo relacionados do resultado de pedido de restituição de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Os processos deferidos seguirão tramitação para a CGM/Unidade de Despesa, desta Secretaria, objetivando implementar providências para a restituição.

Nome	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Resultado
João Carlos Vasconcelos de Oliveira	01.035.541/0001-18	001.100213.17.0	Deferido
Dalpinheiro Empreendimentos Ltda.	15.114.723/0001-99	001.100913.17.2	Deferido

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**OTÁVIO EMER TORELLY PEREIRA**, Coordenador da Fiscalização do ISSQN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 001.038714.12.4.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais-SMRI.

**CONTRATADA:** Estur Locação de Veículos LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Substituição de veículo de Placa- IUD-9690, Ano 2013, pelo veículo de Placa- IXA-5802, Ano de Fabricação 2015, a contar

de 01/07/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2017.

**GUSTAVO PAIM**, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - CONDECON

#### EDITAL 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – CONDECON comunica a abertura de prazo para o chamamento e seleção de instituições, associações e entidades representativas de classe, que desenvolvam atividades de defesa dos direitos do consumidor no Município de Porto Alegre.

**1. PERÍODO:** entre 29 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

**2. OBJETIVO:** Selecionar instituições e entidades, manifestadamente interessadas em integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - CONDECON, no biênio 2018/2020, nos segmentos especificados nos incisos IX, XI e XII do artigo 10 da Lei Complementar nº 563/2007, conforme segue:

IX – 03 (três) representantes de entidades civis de defesa dos direitos do consumidor, sediadas em Porto Alegre;

XI – 01 (um) representante de entidade sindical local de trabalhadores;

XII – 01 (um) representante de entidade sindical local de fornecedores.

#### 3. REQUISITOS:

**3.1.** Para fins de manifestação de interesse em integrar o CONDECON, as entidades deverão comprovar:

3.1.1. serem entidades não governamentais;

3.1.2. serem sem fins lucrativos;

3.1.3. serem legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos, em plena atividade, e

3.1.4. que tenham entre seus objetivos a orientação, educação, proteção e/ou defesa do consumidor, com atuação no âmbito de Porto Alegre, e cuja idoneidade possa ser atestada por sua história e prática institucional.

**3.2.** Preencher requerimento padrão, dirigido à Comissão Eleitoral do CONDECON, conforme modelo anexo I, onde deverá ser indicado o segmento em que a instituição se enquadra, bem como apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no órgão competente, com as respectivas alterações, se houverem (cópia);

3.2.2. Estatuto Social (cópia);

3.2.3. Ata da última eleição da diretoria (cópia autenticada).

**3.3.** A referida documentação poderá ser entregue no Setor de Protocolo do PROCON Porto Alegre, (Rua dos Andradas, nº 680 – 2º andar – Centro Histórico), do dia 29 de dezembro de 2017 ao dia 17 de janeiro de 2018, no horário compreendido das 9h às 16h, ou encaminhada por correio, endereçada à Comissão Eleitoral do CONDECON, na Rua dos Andradas, nº 680 – 2º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, CEP 90020-004, com postagem até o dia 16 de janeiro de 2018.

**4.** Somente serão aceitas as manifestações de interesse de instituições que sejam associações, sindicatos, sociedades ou similares com, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovadas atividades legais no Município de Porto Alegre, e que sejam dos segmentos especificados nos incisos IX, XI e XII do artigo 10 da Lei Complementar nº 563/2007.

**5.** O prazo estabelecido no item “1” é improrrogável.

**6.** As entidades que não encaminharem a documentação de acordo com os preceitos legais, terão seus pedidos indeferidos pela Comissão Eleitoral do CONDECON.

**7.** Da publicação da Ata de Julgamento que identificará as entidades habilitadas para o processo de seleção, abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as entidades não habilitadas apresentarem recurso administrativo, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral.

**8.** Havendo apresentação de Recursos, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA ([www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)).

**9.** Da publicação no DOPA da Ata de Julgamento que selecionou as entidades que integrarão o CONDECON (Gestão 2018 / 2020), abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral.

**10.** Havendo apresentação de Recursos, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA ([www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)).

**11.** A Comissão Eleitoral publicará a relação das entidades selecionadas para integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – CONDECON (Gestão 2018 / 2020), no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA ([www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)).

#### 12. CRONOGRAMA:

Etapas
Publicação do Edital CONDECON nº 001/2017.
Período de manifestação de interesse das instituições. De 29 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.
Avaliação da documentação recebida e habilitação de entidade;
Publicação da Ata de Julgamento da fase de habilitação
Período de Recurso Administrativo (5 dias da publicação da Ata de Julgamento)
Julgamento dos Recursos
Publicação do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo(s)

Avaliação das entidades habilitadas
Publicação da Ata de Julgamento das entidades selecionadas
Período de Recurso Administrativo (5 dias da publicação da Ata de Julgamento)
Julgamento dos Recursos
Publicação do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo(s)
Publicação de Lista Final das entidades selecionadas para integrarem o CONDECON (Gestão 2018/2020).

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2017.

**COMISSÃO ELEITORAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | SECÇÃO RIO GRANDE DO SUL – OAB RS, Conselheira Dra. Teresa Cristina Fernandes Moesch (T)  
 SECOVI / AGADEMI, Conselheira Dra. Simone Camargo (T)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE, Conselheiro Dr. Marcelo da Silva Corletto (T)

**Anexos:**

Anexo I - Formulário de manifestação de interesse

Anexo II - Lei Complementar nº 563/2007, de 30 de janeiro de 2007 (fazer consulta no site do Procon Porto Alegre - [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/procon/default.php?p\\_secao=55](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/procon/default.php?p_secao=55)).

Este edital e seus anexos podem ser solicitados à Secretaria executiva do CONDECON, através do e-mail: manolo@inovapoa.prefpoa.com.br

Telefone: 51. 3289 6438, com Manolo Silveiro Cachafeiro – Secretário Executivo do CONDECON

**ANEXO I**

Porto Alegre, ..... de ..... de 2018.

**À**  
**Comissão Eleitoral do CONDECON,**

Senhor(a) Presidente,

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, inscrita  
 estabelecida \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_  
 no CNPJ nº \_\_\_\_\_, manifesta interesse em integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor –  
 CONDECON, no biênio 2018 / 2020, na categoria:  
 representante de entidade civil de defesa dos direitos do consumidor sediadas na cidade de Porto Alegre (RS);  
 representante de entidade sindical local de trabalhadores;  
 representante de entidade sindical local de fornecedores;

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento.

Porto Alegre, .....

Assinatura do Dirigente Institucional.

**Espaço Reservado para USO PRIVATIVO da Comissão eleitoral do CONDECON**

A instituição requerente apresentou os seguintes documentos:

- Comprovante de Entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos, em plena atividade, e que tenham entre seus objetivos a orientação, educação e proteção e/ou defesa do consumidor e atuação no âmbito de Porto Alegre, e cuja idoneidade possa ser atestada por sua história e prática institucional.
- Requerimento padrão dirigido à Comissão Eleitoral do CONDECON, conforme modelo anexo, onde deverá ser indicado o segmento em que a instituição se enquadra, e
- Ato constitutivo da entidade devidamente registrado no órgão competente, com as respectivas alterações, se houverem;
- Estatuto Social (cópia);
- Cópia autenticada da ata da última eleição da diretoria.

Porto Alegre, .....

*USO PRIVATIVO da Comissão Eleitoral do CONDECON*

Secretaria Executiva do CONDECON	Comissão Eleitoral <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> não aprovado	Comissão Eleitoral <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> não aprovado	Comissão Eleitoral <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> não aprovado
----------------------------------	--	--	--

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL

**EDITAL CONVOCAÇÃO PARA OS FÓRUNS DE ENTIDADES E ELEIÇÃO  
GESTÃO 2018 / 2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, em atenção ao disposto no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA), e alterações da Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, CONVOCA as Entidades de Classe e afins ao Planejamento Urbano; as Entidades Empresariais, preferencialmente da área da Construção Civil; e as Entidades Ambientais e Instituições Científicas, a participarem, no dia 28 de março de 2018, das 19h00min (dezenove horas) às 21h00min (vinte e uma horas), na Sala de Reuniões do CMDUA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, 6º andar do prédio sito à Av. Borges de Medeiros, 2244, nesta capital, dos Fóruns das Entidades Não-Governamentais, a fim de elegerem as Entidades que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, durante o biênio 2018/2019.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EDITAL FORUNS DE ENTIDADES E ELEIÇÃO CMDUA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210363\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210363_1.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDUA  
BIÊNIO 2018-2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3 do artigo 40 da Lei Complementar 434/99, atualizada pela Lei Complementar 646/10 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA a comunidade das 08 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento do Município de Porto Alegre para as eleições dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente, 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) suplentes, bem como para as eleições dos seus delegados junto aos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

EDITAL CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CMDUA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317\\_ce\\_210364\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2317_ce_210364_1.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO: 001.000210.17.0**

**REGISTRO: 65523**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

**CONTRATADA:** ELEVADORES ALGER LTDA. – ME.

**OBJETO:** Constitui o presente contrato para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios, e serviços eventuais, no equipamento que compõe o sistema de transporte vertical do Paço Municipal.

**VALOR:** R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2017.

**ELIZANDRO SILVA DE FREITAS SABINO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 17.0.0000100282-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**CONTRATADA:** Franarín & Cia LTDA.

**OBJETO:** Renovação das licenças e contrato de atualização dos bancos de dados do programa PLEO – *Planilha Eletrônica de Orçamentos*.

**VALOR:** R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

**PRAZO:** 11 (onze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-2623-33903901 do exercício de 2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2017.

**ELIZANDRO SABINO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 65614**  
**PROCESSO 17.0.000064900-7**

**CONTRATADO:** Creche Comunitária Sonho Meu – Vila Tronco – Postão  
**OBJETO:** Rescisão Amigável do Termo de Compromisso, referente à Oficina de Iniciação.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 65613**  
**PROCESSO 17.0.000065010-2**

**CONTRATADO:** Instituto de Integração Social  
**OBJETO:** Rescisão Amigável do Termo de Compromisso, referente à Oficina de Iniciação.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 17.0.000107021-5

**Contratante:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

**Interessada:** RS Médica Ltda.

**Objeto:** prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação, com fornecimento de peças e conexões para os equipamentos de uso odontológico da Unidades de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais pertencentes a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde..

**EnquadramentoLegal:** artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**ERNO HARZHEIM**, Secretário Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**EXTRATOS**

**CONTRATADA:** FSS Transportes Ltda - ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 01**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 23.183,60

**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Nordlund Serviços Ltda – ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 02**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 19.789,20

**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Renine Transportes Serviços Ltda – ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 03**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 20.278,50

**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Transportes Unicar Ltda – ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 04**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 18.894,60

**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Juh Transportes Ltda – ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 05**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 18.990,90

**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** JIboni Transportes Ltda – ME

**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 06**

**OBJETO:** locação de veículo.

**VALOR:** R\$ 36.776,10

**PRAZO:** 180 dias



**CONTRATADA:** Ruy Transportes & Cia Ltda – ME  
**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 07**  
**OBJETO:** locação de veículo.  
**VALOR:** R\$ 18.297,90  
**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Guardião Serviços Combinados Ltda – ME  
**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 08**  
**OBJETO:** locação de veículo.  
**VALOR:** R\$ 17.986,80  
**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Transportes Birckegt Ltda – ME  
**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 09**  
**OBJETO:** locação de veículo.  
**VALOR:** R\$ 36.465,60  
**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Transguanella Transportes Ltda – ME  
**CONTRATO 17.10.000006329-0 – 10**  
**OBJETO:** locação de veículo.  
**VALOR:** R\$ 19.006,20  
**PRAZO:** 180 dias

**CONTRATADA:** Polierg Indústria e Comércio Ltda  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** CCK Comercial Eireli – EPP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** Multifase Comercial Técnica Ltda – ME  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** Italy Válvulas e Metais Eireli  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** D'Agostini Indústria de Concreto Ltda  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO 252/2017**  
**OBJETO:** aquisição de materiais.  
**PRAZO:** 01 ano

**CONTRATADA:** Thyssenkrupp Elevadores S/A  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080441.15.7**  
**OBJETO:** prorrogação de prazo.

**CONTRATADA:** Sulaquática Empreendimentos Submarinos Ltda – ME  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080352.15.4**  
**OBJETO:** prorrogação de prazo.

**CONTRATADA:** PROCEMPA – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15.10.000000185-4**  
**OBJETO:** prorrogação de prazo e exclusão de serviços.

**CONTRATADA:** PROCEMPA – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15.10.000000186-2**  
**OBJETO:** prorrogação de prazo.

**CONTRATADA:** Daiane Raulino Rocha  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.10.000003243-7**  
**OBJETO:** prorrogação de prazo.

**INDENIZADA:** Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda  
**TERMO DE INDENIZAÇÃO 003.080423.15.9**  
**OBJETO:** indenização decorrente de pagamento de reajustamento contratual.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

**SIMONE LENDER DE AZAMBUJA**, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da

licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 275/2017 – PROCESSO 17.10.000006415-6 – Suprimento de informática exclusivo para ME e EPP.

**ABERTURA:** será às 14h do dia 16 de janeiro de 2018, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

**FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA**, em substituição à Coordenação de Editais.

## CONCORRÊNCIA 17.10.000007125-0

**OBJETO:** Execução de Rede de Esgoto no Perímetro Urbano de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supracitada.

**DATA:** 31/01/2018, às 14h30min.

**LOCAL:** Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo - Bairro Santana.

O Edital, o Cronograma e o Orçamento poderão ser adquiridos, a partir de 29/12/2017, diretamente no sítio [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=235](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235).

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

**FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA**, Respondendo pela Coordenação de Editais.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 198/2017

PROCESSO 17.10.000002396-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Acessórios para Obstrução e Desobstrução de Esgotos

**LOTE 01 - FRACASSADO**

**LOTE 02**

**EMPRESA:** SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**VALOR DO LOTE:** R\$ 7.899,00

**LOTE 03 – REVOGADO**

**LOTE 04**

**EMPRESA:** ICSEER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

**VALOR DO LOTE:** R\$ 2.044,00

A íntegra da ata encontra-se no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**SIMONE LENDER DE AZAMBUJA**, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 35/2014

**PROCESSO 004.000992.14.3**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre - Procempa.

**OBJETO:** Para execução de Sistemas de Informação e Consultoria.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido de até 101 dias consecutivos, a contar de 22 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**MODALIDADE:** Adjudicação Direta 03/2014.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2017.

**MARIO LUIS MARCHESAN**, Diretor Geral.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 36/2014

**PROCESSO 004.000992.14.3**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre - Procempa.

**OBJETO:** Para execução de serviços de manutenção, melhorias e expansão da infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação Multimídia/Infóvia.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido de até 101 dias consecutivos, a contar de 22 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**MODALIDADE:** Adjudicação Direta 04/2014.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2017.

**MARIO LUIS MARCHESAN**, Diretor Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA PROCESSO 17.17.000004091-6

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 240/17-DMLU/DG, notifica a intenção de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Contratada COOTRAVIPA – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA., por infringir o subitem 5.1.33 da Cláusula Quinta, pelas irregularidades descritas no subitem 7.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 18/2016. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, deverá apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

**RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 17.15.000005797-0

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**CONTRATADA:** Bandeira Transportes Ltda.

**CONTRATO:** 12/2016

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Locação de Veículo com Motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo do contrato a partir de 14/12/2017 a 13/12/2018.

**MODALIDADE:** PE 154/2016 – Processo 001.006672.16.7

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

**JOEL LOVATTO**, Presidente da FASC

### EXTRATO DE CONTRATO 20/2017

**PROCESSO:** 001.008752.16.8

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania

**CONTRATADA:** Transcastanha Transportes Ltda. ME

**OBJETO:** Contratação de serviço de transporte com motorista

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 423/2016

**VIGÊNCIA:** 20/12/2017 a 19/12/2018

**CONTRATO:** 20/2017

**VALOR:** R\$ 40.680,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6001.2608.339039990400-1

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10520/02 e Decreto Municipal 14.189/04, Decreto Municipal 17.713/12.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**JOEL LOVATTO**, Presidente.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 016/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção de bombas hidráulicas e setores de direção  
**CONTRATO:** 110/2017  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADO:** DHL - Direções Hidráulicas Ltda  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.000,00  
**VIGÊNCIA (12 MESES):** 22/12/2017 à 21/12/2018

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**CESAR GRIGUC**, Diretor-Presidente em exercício.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010069.14.3 - TERMO ADITIVO IV**  
**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.  
**CONTRATADA:** Armant Ar Condicionado Ltda  
**CNPJ:** 13.591.585/0001-03  
**OBJETO:** Retificar o valor mensal do contrato constante no Termo Aditivo III, de R\$ 2.268,15 para R\$ 2.668,15. Também, conceder um desconto temporário de 25% sobre o valor a ser pago pela contratante, resultando no valor mensal de R\$ 2.001,11 pelo período de 90 dias a contar de 1º de dezembro de 2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2017  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI**, Diretor-Administrativo.

### TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010107.16.9 - TERMO ADITIVO I**  
**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.  
**CONTRATADA:** Constat Serviços em Informática Ltda.  
**CNPJ:** 02.025.951/0001-40  
**OBJETO:** Redução de 25% do objeto contratual, a contar de 1º de dezembro de 2017. Em decorrência desta alteração, o valor total estimado pago pela contratante fica definido em R\$ 252.748,80  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI**, Diretor Administrativo.

### TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010035.14.1 - TERMO ADITIVO IV**  
**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.  
**CONTRATADA:** Pro Work Médicos Associados S/S  
**CNPJ:** 03.351.609/0001-01  
**OBJETO:** Redução de 25% do objeto contratual, de modo que a carga horária semanal do PCMSO seja de 4,5 horas, divididas em dois atendimentos por semana. Também é objeto deste termo aditivo a respectiva alteração do valor a ser pago pela contratante, no montante mensal de R\$ 4.328,10, totalizando o valor anual de R\$ 51.937,20.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI**, Diretor-Administrativo.

### TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010105.16.6 - TERMO ADITIVO II**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 08.469.511/0001-69

**OBJETO:** Aplicação de um desconto temporário de 10% sobre o valor a ser pago pela contratante, resultando no valor mensal de R\$ 15.161,97 pelo período de 90 dias a contar de 1º de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI,** Diretor Administrativo.

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010070.14.1 - TERMO ADITIVO IV**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Armant Ar Condicionado Ltda

**CNPJ:** 13.591.585/0001-03

**OBJETO:** Concessão de um desconto temporário de 25% sobre o valor a ser pago pela contratante, resultando no valor mensal de R\$ 6.225,70 pelo período de 90 dias a contar de 1º de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI,** Diretor-Administrativo.

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO 006.010068.14.7 - TERMO ADITIVO IV**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Armant Ar Condicionado Ltda

**CNPJ:** 13.591.585/0001-03

**OBJETO:** Concessão de um desconto temporário de 25% sobre o valor a ser pago pela contratante, resultando no valor mensal de R\$ 1.769,87 pelo período de 90 dias a contar de 1º de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI,** Diretor Administrativo.

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 17.20.000000896-1

**CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família

**CONTRATADA:** PROCEMPA

**OBJETO:** Execução de serviços de manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação

**MODALIDADE:** Dispensa

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 202.074,74 ( Duzentos e dois mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.267/76.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

**ERNO HARZHEIM,** Presidente do IMESF.

## EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** José Alfredo Pezzi Parode

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Fernanda Silva da Silva, Roberta Tolfo Vieira

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248